



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 37/2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos de extensão elaborados por discentes e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral:

Seleção de projetos de extensão elaborados por discentes, que integrarão o Programa PROEXT, Projeto “Curta Circuito: Por mais Culturas nos Campi da UFU – Circuito Universitário Cultural” no desenvolvimento de atividades extensionistas, com a finalidade de fomentar projetos de experimentação artística e cultural de estudantes em 6 (seis) modalidades: Artes Cênicas; Artes Corporais; Artes Visuais e Multimeios; Música; Literatura e Diversidade Cultural que resultarão em obras artísticas e culturais, a serem apresentadas em circuitos inter-campi da UFU, integrando o calendário do “Festival de Inverno da UFUlândia” (FIU) que acontecerá em julho de 2017

1.2. Objetivos Específicos:

- 1.2.1. Fomentar a atuação artístico-cultural de novos talentos estudantis, no âmbito dos campi da Universidade Federal de Uberlândia;
- 1.2.2. Contribuir para a formação artístico-cultural de estudantes da UFU;
- 1.2.3. Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artístico-cultural crítica à lógica massificadora de mercado;
- 1.2.4. Estimular a autonomia criativa dos estudantes da UFU;
- 1.2.5. Promover a correlação entre experimentação e rigor investigativo

2. DAS VAGAS

Os projetos contemplados terão infraestrutura mínima (equipamento de iluminação, som, tendas e demais itens) para a realização do “FIU”.

| Nº de Projetos | Local das atividades |
|-----------------------|-----------------------------|
| 04 | Câmpus Uberlândia |
| 04 | Campus Ituiutaba |
| 03 | Campus Monte Carmelo |
| 03 | Campus Patos de Minas |



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Pré-requisitos gerais para o aluno inscrever seu projeto:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com o cronograma de atividades do “Curta Circuito: Por mais Culturas nos Campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.2. Serão selecionados projetos correspondentes às modalidades abaixo especificadas:

- A. Artes Cênicas: teatro e circo de rua;
- B. Artes Corporais: dança e performance;
- C. Artes Visuais e Multimeios: exposições e intervenções artísticas de linguagens variadas, tais como, gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas e produções audiovisuais;
- D. Música: apresentações de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica, nas mais diversas formações;
- E. Literatura: projetos, apresentação e divulgação de poesias, contos, ficções, ensaios literários, dentre outros;
- F. Diversidade Cultural: manifestações artísticas que englobem duas ou mais modalidades; oficinas socioculturais (fóruns, mesas redondas, debates e afins) e ambientais além de outras inovações no âmbito das manifestações artísticas;

3.3. Os projetos não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua modalidade, desde que não violem direitos autorais, se existentes, que sejam originais do(s) autor(es), no caso, o(s) estudante(s)-artista(s) proponente(s), e não depreciem os valores vigentes da universidade.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Período de inscrição: **01/06/2017 a 09/06/2017**
- 4.2. Para se inscrever, o estudante deve preencher o formulário online de inscrição disponível no link <https://goo.gl/forms/P2XT7tsfQSNc0ik73>
- 4.3. Após o envio da inscrição, via link (item 4.2), o projeto não poderá ser alterado.
- 4.4. A comunidade externa poderá compor a equipe do projeto, desde que este tenha ao menos 60% de discentes, técnicos, docentes e prestadores terceirizados da UFU.
- 4.5. A inscrição deverá ser feita pelo estudante proponente;
- 4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.



4.7. É vedada a inscrição de membros da Comissão de Seleção, e de estudantes de outras instituições.

5. DAS BOLSAS

5.1. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.2. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.3. O acadêmico receberá por um período de dois (2) meses consecutivos, remuneração de extensão no valor de **R\$ 574,85** (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por 20 horas semanais.

5.4. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

5.5. Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente em nome de cada proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

6.1.6. O trancamento de matrícula, desistência do curso ou transferência para outra instituição de ensino, implicarão no cancelamento automático da bolsa de extensão Estudante-Artista e na devolução de valores recebidos indevidamente decorrente da não execução das atividades previstas no projeto até o momento do desligamento.

6.1.7. A fim de garantir a qualidade do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural” e o comprometimento dos(as) estudantes diretamente envolvidos, fica estabelecido que as ausências não justificadas previamente por estudantes proponentes nas reuniões de planejamento, atividades programadas e divulgadas de desenvolvimento dos projetos, bem como a não participação no evento obrigatório- FIU, implicarão no seu desligamento do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.



7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em três (3) etapas, subsequentes e eliminatórias:

- a) **Etapa 1 – Habilitação dos projetos (análise documental):** Triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o projeto cumpre as exigências previstas neste Edital.
- b) **Etapa 2 – Análise da situação acadêmica do proponente:** Verificação, de caráter eliminatório, da situação acadêmica do proponente junto à Universidade.
- c) **Etapa 3 – Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção:** avaliação, de caráter classificatório, de todos os projetos habilitados nas etapas 1 e 2.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) Relevância artístico-cultural – valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas: **0 a 30 pontos;**
- b) Criatividade e inovação – grau de originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo artístico-cultural: **0 a 50 pontos;**
- c) Metodologia do trabalho – organização, planejamento, viabilidade técnica e financeira e método de execução do projeto: **0 a 20 pontos.**

TOTAL: 0 a 100 pontos

8.2. Cada projeto será avaliado por, dois (2) membros da Comissão de Seleção.

8.3. Havendo empate entre os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios (média das notas dos membros da Comissão de Seleção designados para cada projeto):

- a) maior nota no critério relevância artístico-cultural;
- b) maior nota no critério criatividade e inovação;
- c) maior nota no critério metodologia do trabalho.

8.4. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Seleção por maioria absoluta.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção, composta por membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência dos projetos (item 3.2), nomeados por meio de convite formal encaminhado pela coordenação do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção:

- a) analisar e verificar a conformidade do produto final proposto pelo projeto;
- b) emitir parecer para cada projeto analisado, mediante pontuação de 0 a 100 (conforme item 8).



9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

Será divulgado o resultado parcial no site www.proexc.ufu.br, conforme cronograma item 10

9.1.1. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO III, a ser enviado para o email proextcuc2015@gmail.com

9.2. Resultado Final

O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no site www.proexc.ufu.br, conforme cronograma item 10.

10. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|--------------------------------|
| Divulgação do Edital | 26/05/2017 a 09/06/2017 |
| Inscrições | 01/06/2017 a 09/06/2017 |
| Análise documental | 12/06/2017 |
| Resultado Parcial | 12/06/2017 |
| Recebimento dos Recursos | 13/06/2017 |
| Resultado Final | 14/06/2017 |
| Entrega de documentos dos alunos proponentes dos projetos selecionados | 21/06/2017 |

11. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES

11.1. Para fins da contratação, após o Resultado Final, o discente APROVADO deverá encaminhar a documentação abaixo:

- Comprovante de matrícula.
- Histórico escolar atualizado.
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- Cópia **legível** do CPF.
- Cópia **legível** de comprovante bancário (agência, número de conta corrente e banco) destinado ao depósito do valor referente à bolsa de extensão.
- Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO I).
- Declaração de Cessão de Direitos Imagem (ANEXO II)



11.2. A documentação mencionada no item 11.1, deverá ser entregue junto à Escola de Extensão, ESEXC, situada no bloco 3P Reitoria, 1º andar, até o dia 21/06/2017

11.2.1. Os discentes serão chamados posteriormente para a assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. Os proponentes selecionados ficarão obrigados a realizar as ações tais quais descritas no projeto e deverão encaminhar à equipe do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”:

a) um relatório final online, enviado para o e-mail proextcuc2015@gmail.com, no prazo máximo de trinta (30) dias após encerramento da vigência da bolsa de extensão, que apresente as atividades realizadas conforme disposto no projeto contemplado, acompanhado pelo link com os registros fotográficos.

11.4. Os estudantes selecionados comprometem-se a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos a participação do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural” como promotores do Projeto Estudante-Artista, obedecendo aos critérios de veiculação dos logotipos estabelecidos.

11.5. Os contemplados autorizam o Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”, a partir do momento em que forem informados da seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia, bem como divulgar publicamente os relatórios do projeto na Internet e em materiais institucionais, exclusivamente para fins de divulgação do Festival de Inverno da UFU, podendo o Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”, inclusive, autorizar terceiros a utilizar as imagens para a mesma finalidade, conforme declaração a ser assinada (Anexo II).

11.6. No caso de publicação dos resultados do projeto, os proponentes se obrigam a reservar um exemplar para o Projeto “Curta Circuito”.

11.7. A agenda de apresentação e reuniões de planejamento observa as seguintes orientações:

a) O Festival de Inverno da UFU será um evento cuja participação de todos os componentes das equipes dos projetos selecionados será obrigatória, sendo realizado em julho em todos os campi UFU.

b) Quando convocados, sempre com antecedência, os proponentes aprovados deverão comparecer às reuniões de planejamento do Festival de Inverno da UFU, ou indicar representantes do grupo.

11.8. As despesas extras com divulgação da agenda das atividades referentes aos eventos serão de responsabilidade do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”. Despesas geradas por mudanças não comunicadas previamente são de responsabilidade dos proponentes de cada projeto.

11.9. Em casos de cancelamento do projeto, desligamento do bolsista (item 6), ou quaisquer outros motivos que impossibilitem o projeto de ser executado, será chamado o próximo projeto da lista de classificação.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste edital e do cumprimento da execução dos projetos são de responsabilidade do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.

12.2. A escolha dos meios oficiais de comunicação para a divulgação de assuntos relativos ao Projeto Estudante-Artista fica a cargo da Equipe de Comunicação do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.

12.3. Qualquer divulgação ou publicação, bem como produções de cópias derivadas dos projetos devem ter sua programação visual aprovada pela Equipe de Comunicação/Design Gráfico do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.

12.4. O Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural” não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagem e/ou música, contratação de terceiros, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização do Programa PROEXT “Curta Circuito: por mais culturas nos campi da UFU – Circuito Universitário Cultural”.

12.6. O presente Edital ficará à disposição aos interessados no site www.proexc.ufu.br.

12.7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico proextcuc2015@gmail.com

12.8. A inscrição do projeto implicará na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar seu desconhecimento.

Uberlândia, 26 de maio de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura